



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 245, de 22 de setembro de 2021

Altera o [Decreto nº 188/2021](#), que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledo+Mobilidade”, instituído pela [Lei “R” nº 47/2021](#).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei “R” nº 47, de 28 de junho de 2021,

considerando proposta de aperfeiçoamento apresentada pela Comissão constituída pela Portaria nº 350, de 30 de junho de 2021;

considerando que, por se tratar de programa inédito no Município, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021, foram reavaliados e com a intenção de se aperfeiçoar o Programa, necessitam de adequações para ampliação do número de beneficiados,

DECRETA:

Art. 1º – [O Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021](#), que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledo+Mobilidade”, instituído pela [Lei “R” nº 47/2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

a) ...

1. ser adolescente que frequente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que resida em bairro distante da sede das unidades de atendimento; ou

...

4. estar em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e residir em bairro distante da sede das unidades de atendimento; ou

5. ser pessoa idosa com idade entre 60 e 64 anos, participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CERTIs.

...

b) ...

...

3. ser adolescente acolhido, de forma a garantir o acesso aos diversos Serviços da rede assistencial de Toledo, visando a contribuir com o desenvolvimento de sua autonomia; ou

...

VI – ...

...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) estar em tratamento de fisioterapia, preferencialmente pelo SUS, comprovado por documento de agendamento das sessões;

...

d) estar em tratamento oncológico, preferencialmente pelo SUS, e realizando quimioterapia e/ou radioterapia;

...

f) estar em tratamento e acompanhamento contínuo de saúde pelo SUS, desde que a renda mensal não seja superior a dois salários mínimos nacionais.

Parágrafo único – A comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso VI do **caput** deste artigo far-se-á por Declaração emitida por responsável pelo respectivo serviço de saúde.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.026, de 23/09/2021](#)